



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro – Tatuí/SP

Fone: (015) 3259-8400 - CEP 18.270-900

### DECRETO MUNICIPAL Nº 19.147, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

**- Altera os dispositivos do Decreto Municipal nº 14.333/13, que regulamenta a concessão do prêmio-incentivo aos servidores que especifica, em exercício efetivo no Pronto Socorro Municipal, no SAMU e dá outras providências.**

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São de Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 4.782, de 19 de Agosto de 2013, que alterou o disposto no art. 202 da Lei Municipal nº 4.400/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tatuí;

Considerando a necessidade de regulamentar dispositivos do Decreto Municipal nº 14.333, de 28/08/13, que dá concessão do prêmio incentivo aos servidores das carreiras que especifica em efetivo exercício no Pronto Socorro Municipal, no SAMU e SAD;

### DECRETA:

**Art. 1º** O *caput* do artigo 3º do Decreto Municipal nº 14.333/13, passa ter a seguinte redação:

**“Art. 3º O prêmio-incentivo será concedido aos servidores das carreiras de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Técnico em Imobilização Ortopédica, em efetivo exercício no Pronto Socorro Municipal, no SAMU e no SAD, incluindo os condutores de serviços de urgência e emergência, serviços gerais, vigias, recepcionistas e atendentes, que desempenhem suas atividades no regime 12h x 36h ou que ultrapassem 44 h semanais”.**

**Art. 2º** O *caput* do artigo 4º do Decreto Municipal nº 14.333/13, passa ter a seguinte redação:



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro – Tatuí/SP

Fone: (015) 3259-8400 - CEP 18.270-900

### DECRETO MUNICIPAL Nº 19.147, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

**“Art. 4º O prêmio-incentivo será pago na razão de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base dos servidores mencionados no art. 3º que desempenhem suas atividades no regime 12h x 36h ou que ultrapassem 44h semanais”.**

**Art. 3º** O inciso IV, do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 14.333/13, passa a ter a seguinte redação:

**“ IV – satisfação da população, mediante pesquisa da qualidade do atendimento, apurada diariamente na unidade de urgência e emergência, no SAMU e SAD”.**

**Art. 4º** O parágrafo 5º, do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 14.333/13, passa a ter a seguinte redação:

**“ § 5º O servidor que se desligar da unidade de urgência e emergência (Pronto Socorro Municipal), do SAMU ou do SAD perderá o direito ao prêmio-incentivo”.**

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 22 de agosto de 2018.

**MARIA JOSÉ P.V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro – Tatuí/SP

Fone: (015) 3259-8400 - CEP 18.270-900

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 19.147, DE 22 DE AGOSTO DE 2018**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 22/08/2018.

Neiva de Barros Oliveira